



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

LEI N.º 1.167/2022-PML

Lidianópolis, 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: CONCEDE AUMENTO REAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Concede aumento no subsídio, a título de aumento real, no percentual de 10% (dez por cento) aos agentes políticos do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme a **Lei 730/2015** e suas alterações, referente a estrutura organizacional administrativa da prefeitura do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei de aumento real, fica por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal